

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação e atuação do Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93 e seus regulamentos e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

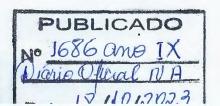
Considerando a necessidade de designação e atuação do Fiscal de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.10 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte EMENTA: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, e das outras providências".

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93;

RESOLVE:

- Art. 1°. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de <u>Fiscais</u> de <u>Contratos</u> da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização para aquisição de produtos e serviços:
 - I- Maraisa Monteiro de Carvalho Fiscal de Contratos
 - II- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo -Fiscal de Contratos
 - III-Edna Valéria Diniz da Motta Araujo suplente
- Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- § 1°, A suplente, servem nos casos das titulares, estiverem em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e 8.666/93.
- Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, da Portaria n. ° 039 do dia 23 de maio de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antônio Francisco Ortega Batel" Estado de Mato Grosso do Sul Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA 76/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

LUIZ

49

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da FEDOSSI:752092179 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Dados: 2023.10.18 09:09:11 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação e atuação do Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93 e seus regulamentos e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de designação e atuação do Fiscal de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e 8.666/93;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.10 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte EMENTA: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores e <u>Fiscais de Contratos</u>, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, e das outras providências".

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93;

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de <u>Fiscais</u> de <u>Contratos</u> da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização para aquisição de produtos e serviços:
 - I- Maraisa Monteiro de Carvalho Fiscal de Contratos
 - II- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo -Fiscal de Contratos
 - III-Edna Valéria Diniz da Motta Araujo suplente
- Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- § 1º, A suplente, servem nos casos das titulares, estiverem em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e 8.666/93.
- Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, da Portaria n. º 039 do dia 23 de maio de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA 76/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB
"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Ruu São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - M: site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br